



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Diretoria-Geral

**PORTARIA DG N. 236 DE 1º DE SETEMBRO DE 2023**

Institui Grupo de Trabalho responsável pela elaboração de Estudo para a contratação de novo Plano Privado de Assistência à Saúde no âmbito do TRT3.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a [Resolução CSJT N. 325, de 11 de fevereiro de 2022](#), que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho CSJT;

CONSIDERANDO que o contrato 19SR006 firmado entre o TRT-MG e a Unimed-BH, referente à prestação de serviços de plano de assistência médico-hospitalar, encontra-se em sua última prorrogação e expirará em 30/5/2024;

CONSIDERANDO a proximidade do término da vigência do contrato 19SR006 e tendo em vista que a oferta de plano de saúde a magistrados, servidores e respectivos dependentes têm impacto positivo na qualidade de vida dos beneficiários e na redução dos índices de absenteísmo no âmbito deste Tribunal;

CONSIDERANDO que a contratação de Plano Privado de Assistência à Saúde demanda a tomada de decisões acerca da compatibilidade entre as necessidades e peculiaridades do órgão, orçamento disponível e serviços objeto da licitação; e

CONSIDERANDO o [Processo Administrativo Eletrônico \(e-PAD\) n. 34925/2023](#),

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria institui Grupo de Trabalho responsável pela elaboração de Estudo para a contratação de novo Plano Privado de Assistência à Saúde no âmbito do TRT3;

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

I 1 (um) servidor(a) representante da Diretoria-Geral;

II 1 (um) servidor(a) representante da Diretoria de Gestão de Pessoas;

III 1 (um) servidor(a) representante da Diretoria de Administração;

IV 1 (um) servidor(a) representante da Diretoria de Orçamento e Finanças; e

V 1 (um) servidor(a) representante da Secretaria de Saúde, na qualidade de coordenador do colegiado.

Art. 3º A Secretaria de Saúde atuará como unidade de apoio executivo (UAE) deste Grupo de Trabalho.

Parágrafo único. Compete à UAE:

I - receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;

II - enviar aos membros do grupo de trabalho as pautas e demais documentos necessários para a realização da reunião;

III - providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;

IV - redigir as atas das reuniões;

V - monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao grupo de trabalho; e

VI - providenciar e fornecer informações a respeito do grupo de trabalho, quando requeridas por parte interessada.

Art. 4º O Grupo de Trabalho se reunirá, ordinariamente, a cada mês e, extraordinariamente, quando necessário.

§ 1º As reuniões ordinárias ocorrerão em datas fixadas pelo coordenador, observadas a periodicidade estabelecida no **caput** deste artigo e a antecedência mínima de 5 (cinco) dias para convocação.

§ 2º A convocação para as reuniões se dará por qualquer meio admitido em direito, dispensada a antecedência mínima no caso de reunião extraordinária.

§ 3º As reuniões serão realizadas de forma presencial, podendo ocorrer no formato virtual ou híbrido na hipótese de impossibilidade de comparecimento presencial dos participantes.

Art. 5º O grupo de trabalho poderá convidar, para participar como colaboradores, representantes de órgãos ou unidades organizacionais do Tribunal e profissionais de outras instituições ligadas a campo de conhecimento afim.

Art. 6º O Grupo de Trabalho manterá diálogo com outros colegiados temáticos, com a Administração do Tribunal e com demais partes interessadas, nos termos do art. 31 da [Resolução n. 325, de 2022, do CSJT](#).

Art. 7º O direito de acesso a documentos, ou a informações neles contidas, utilizados como fundamento para tomada de decisão ou ato administrativo será assegurado apenas com a edição do respectivo ato decisório, quando, a critério do grupo de trabalho, o acesso prévio puder prejudicar a tomada da decisão ou seus efeitos.

Art. 8º O Grupo de Trabalho atuará até 30/5/2024.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CARLOS ATHAYDE VALADARES VIEGAS**  
Diretor-Geral  
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região